

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 208/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME.

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Guilherme Ludwig, 242, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF nº 10.936.352/0001-07 e Inscrição Estadual nº 407/0003028 na cidade de São José do Inhacorá-RS, CEP 98.958-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro, e representa a **CONTRATADA** o **Sr Leandro Alberto Kerber**, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 770.863.410-53 e Cédula de Identidade RG nº 303.965.514-1 SSP/RS, residente e domiciliado, na Rua Dona Antoninha, nº 1380, Centro, cidade São José do Inhacorá-RS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 079/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 061/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 060/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

ITEM	COD DO ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
31	28779	250,00	UN	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO, CONTENDO MESA E CADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 33.250,00** (Trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
31	28779	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO, CONTENDO MESA E CADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	REIFLEX /ESC-FNDE	UN	250,00	133,0000	33.250,00

Valor Total R\$	33.250,00
------------------------	------------------

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2020**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00.12.361.0502.2.016 – 4.4.90.52.99.00.00(R9680).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Lozi



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 24 de Julho de 2020

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ordenadora de Despesa
Conf. Dec. nº. 084/18e Dec. nº. 035/17
Contratante

LEANDRO ALBERTO KERBER
CPF: 770.863.410-53
Contratada

Paulineia Lottermann Reis
CNPJ: 10.936.352/0001-07
Rua Guilherme Ludwig, 242
Area Industrial - CEP: 98958-000
São José do Inhacorá / RS

Testemunhas:

LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA
Servidor Público Municipal
Matrícula nº. 8106-0

LUCIANO GASPAR FARIAS
Servidor Público Municipal
Matrícula: nº. 7588-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 208/2020
PROCESSO Nº 79/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019
EMPRESA: PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME
CNPJ Nº: 10.936.352/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto nº 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 208/2020

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura / Fundação de Cultura	Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9	Loreni Glória Mioranza	389-1


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 24 de Julho de 2020


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ordenadora de Despesa
Conf. Dec. nº. 084/18e Dec. nº. 035/17


CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA
Matrícula: 8129-9
Fiscal Titular


LORENI GLÓRIA MIORANZA
Matrícula: 389-1
Fiscal Suplente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE****DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da Lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 03/12/2019.

Autuado: LINDINALVA JESUS DE SOUZA SILVA

CPF: 466.130.641-49

Data da Autuação: 03/12/2019

Data da Decisão: 26/05/2020

Processo nº: 30.300/2019

Localidade: Rua Benjamim Domingues, nº 935

Tipificação da Infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 21880/2.020**

PROCESSO:186/2.020–**Dispensa por Limite:**18/2.020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PILHA MODELO CR2032, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDO DE COMPRA Nº 058/2020, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS– ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA "B", MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020.

EMPRESA VENCEDORA: M S S DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 20.040.030/0001-39

Itens: 001

Valor:R\$1.780,00(Mil setecentos e oitenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.302.0504.2.035 – 3.3.90.30.99.00.00(R4567)

Data de Emissão da Autorização de Compra nº: 07/08/20

WELLINGTON MATOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2020**

CONTRATO:204/2020–**PROCESSO:**132/2020 –**PREGÃO PRESENCIAL:**064/2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JH BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO SEMI REBOQUE "CARREGA TUDO TIPO PRANCHA" CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DOMUNICÍPIODE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 634/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/08/2020a 31/12/2020

VALOR TOTAL: R\$130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.40.00.00 01.14.00 04.122 0401 2.072 (R9360).

ASSINAM: Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018,(pela contratante)e JEFFERSON HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA(pela contratada),Odair Rodrigues dos Santos e Ivan Reche da Silva(fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2020**

CONTRATO:208/2020– **PROCESSO:** 79/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 61/2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/07/20 a 31/12/20**VALOR TOTAL:** R\$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00.12.361.0502.2.016 - 4.4.90.52.99.00.00(R9680)**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e LEANDRO ALBERTO KERBER (pela contratada), Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Loreni Glória Mioranza (fiscais de contrato).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/07/20.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

**Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2020****CONTRATO:** 206/2020 - **PROCESSO:** 137/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 105/2019.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**CONTRATADA:** POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NOS ITENS: 002, 004, 005, 009, 010, 012, 014, 015, 016, 017 e 025, EM ATENDIMENTO A GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS;**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/07/20 a 31/12/20**VALOR TOTAL:** R\$ 4.925,68 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 11.01.00.08.122.0505.2.100 - 3.3.90.30.22.00.00(R10078)**ASSINAM:** Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, (pela contratante) e RONEI PEREIRA STROPPA (pela contratada), DÉBORA CANZIAN VOLPINI e MARIA IZABEL S. FLORES (fiscais de contrato).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/07/20.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 098/2020**

Concede férias a Servidora que especifica, e dá outras providências.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias a servidora Zunemi Pavão Tobias de Aguiar, lotada no cargo em Comissão de Assessora Parlamentar II, desta Casa de Leis, no período de 10 a 29 de agosto do corrente ano, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de agosto de 2020.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 509, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º** Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aos servidores relacionados no quadro